



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI N° 3.697/2006.

AUTORIZA RECOMPOR OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a recomposição dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, vencíveis a partir de 1º (primeiro) de abril de 2006, em 15% (quinze por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de abril de 2006.
152º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

= José Roberto de Oliveira =
Prefeito Municipal

= José Márcio Pajardo Campos =
Controlador Geral